



Comprovante de Publicação

Nº: **37044**

Data/Hora Veiculação: **17/07/2017 00:00**

Ato: **ATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017**

Assunto: **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELÍRIO ALVES PINTO – EI E EF**

Tipo: **Ato Administrativo**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELÍRIO ALVES PINTO – EI E EF, JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA, LOCALIZADO NA RUA LUIS KARAS, Nº 181, BAIRRO PRIMAVERA, NESTA MUNICIPALIDADE PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Identificação:

**2981/2017**

Data Publicação :

**18/07/2017**

**Completo**

Ato Administrativo nº 51/2017 - SMED O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014, os Pareceres nº 06/2015 e nº 40/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária. RESOLVE Art. 1º ? Renovar a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Elírio Alves Pinto ? EI e EF, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária, localizado na Rua Luis Karas, nº 181, Bairro Primavera, nesta municipalidade para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Art. 2º ? A presente autorização é pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, após verificação complementar, nos termos do art. 34, da Deliberação 03/13 ? CEE/CEB. § 1º ? A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo. § 2º ? O Ato Administrativo nº 50/2017 - SMED autoriza o credenciamento da referida unidade educacional. Art. 3º ? Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data. Art. 4º ? Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente. Art. 5º ? Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de julho de 2017. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.07.17 10:55:25 -03'00' HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação